

PROJETO DE LEI Nº 803 de 13 agosto de 2023

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 24/08 /2023  
**SEM EFEITO**  
1º Secretário

Estabelece a obrigatoriedade da rede pública de saúde estadual fornecer óculos de grau aos cidadãos goianos de baixa renda portadores de deficiência visual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

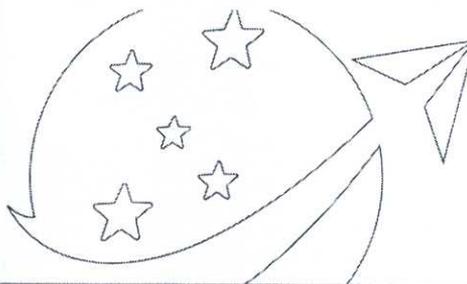
Art.1º O Poder Executivo Estadual fica obrigado a fornecer gratuitamente óculos de grau aos portadores de deficiência visual, identificadas mediante diagnóstico realizado em hospitais, centros e postos de saúde da rede pública estadual ou municipal.

Parágrafo Único- Somente terão direito ao benefício previsto no art.1º, cidadãos que tenham residência fixa neste Estado a mais de dois anos e estejam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

Art.2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 24/8 /2023  
1º Secretário

**Renato de Castro**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços de saúde pública, nos casos onde a assistência dependa de óculos de grau, deve o ente estatal implementar a entrega dos referidos dispositivos ópticos, pois somente assim tal serviço seria prestado de forma integral. O objetivo dessa propositura é conceder a população de baixa renda (inscrita no CadÚnico), por meio do Poder Público Estadual a doação de óculos de grau. Com tais doações, podemos destacar inúmeras melhorias, como o desempenho escolar das crianças e jovens beneficiados e uma melhor integração ao convívio social e no mercado de trabalho.

Ante o exposto, com fulcro no quanto aqui anotado, solicitamos o apoio de nossos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação deste PL.

~~Renato de Castro~~

~~Deputado Estadual~~



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

# PROCESSO LEGISLATIVO 2023001712

Data autuação: 24/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. RENATO DE CASTRO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE ESTADUAL FORNECER ÓCULOS DE GRAU AOS CIDADÃOS GOIANOS DE BAIXA RENDA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL.

Número Projeto: 803 - AL

| Data                | Lotação                               | Ação                                       |
|---------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| 29/08/2023 às 06:55 | Diretoria Parlamentar                 | Publicado.                                 |
| 29/08/2023 às 06:55 | Diretoria Parlamentar                 | Aprovado preliminarmente em 24/08/2023.    |
| 25/08/2023 às 13:48 | Diretoria Parlamentar                 | Recebido - <b>Diretoria Parlamentar</b>    |
| 24/08/2023 às 16:54 | Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral | Encaminhado à <b>Diretoria Parlamentar</b> |
| 24/08/2023 às 16:18 | Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral | Autuado                                    |